



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 2.438, DE 06 DE FEVEREIRO 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar destinado à construção da sede da Câmara Municipal de Nova Era, em atendimento à solicitação do Poder Legislativo Municipal.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito do Município de Nova Era, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), destinado à execução de obras e instalações para a construção da sede da Câmara Municipal de Nova Era.

Art. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º é para reforço da seguinte classificação orçamentária, constante na lei nº 2.414, de 13 de novembro de 2025:

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06. 02. Departamento de Serviços Públicos

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0401. Administração e Inovação

04.122.0401.2091. Construção/ Conservação/ Ampliação de Prédios

4.4.90.51.00 – 371 – Obras e Instalações R\$4.500.000,00

2.500 – Recursos não vinculados de Impostos R\$4.500.000,00



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Como recurso para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da lei 4.320/1964, será utilizado o superávit financeiro ocorrido na fonte 500 – Recursos não vinculados de Impostos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025.

Art. 4º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito